

Câmara Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-001-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010106/2022
CONTRATO Nº 010/2022

RESUMO DO OBJETO: contratação direta de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para reforma e atualização da lei Organica do Município de Iraquara, e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Iraquara, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de acordo com a realização dos serviços.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 30.553.106/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) global.

PUBLICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº IN-001-2022.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Iraquara, na data de 01 de junho de 2022.

MARIA DILZA DE SOUZA
Secretária

"EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2022"

Ref. PROCESSO n.º 0460102/2022, IN-01-2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iraquara. CONTRATADA: **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 30.553.106/0001-83 valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para reforma e atualização da lei Organica do Município de Iraquara, e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Iraquara, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de acordo com a realização dos serviços. Tipo: compra direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2022. Iraquara, 01 de junho de 2022, SUEDE DE JESUS NEVES FILHO, Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 010/2022

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica junto a Secretaria da Câmara Municipal de Iraquara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.255.366/0001-41, situada à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro Iraquara Estado da Bahia, CEP 46.980-000, legalmente representado por seu presidente Sr. **Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado de Santa Clara, Zona Rural deste município, portador do RG 06.869.393-10 – SSP/BA e CPF/MF nº 960.525.115-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.553.106/0001-83, situado à Rua Claudia Botelho, nº 17 Bloco 08 Apartamento 01, Candeias – Vitória da Conquista-Ba CEP – 45.028-190, neste ato representada pelo senhor **Matheus Silva Souza**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA nº 38.342 e CPF/MF nº 036.648.195-94, denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, oriundo do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º **IN-001-2022**, obedecendo as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por escopo prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para reforma e atualização da lei Organica do Município de Iraquara, e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Iraquara, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de acordo com a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **01/06/2022** à **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O Contratante pagará ao Contratado(a), pelos serviços a serem prestados no exercício de **2022** a quantia de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** a serem pagos em **04 (quatro)** parcelas de acordo com a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

Os valores despendidos decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Iraquara;

Projeto/Atividade: 2001 – Desenv. e Manut. das Ações da Câmara Municipal de Iraquara;

Elemento Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, o **CONTRATADO(A)** obriga-se a:

I - Submeter-se a fiscalização de preposto do **CONTRATANTE**, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

IV - Responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repouso semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

VI - Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfizer tais obrigações;

Parágrafo único - A retenção de valores pelo **CONTRATANTE** motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Clausula, não isenta o **CONTRATADO(A)** de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Iraquara, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iraquara, 01 de junho de 2022.

Suede de Jesus Neves Filho

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
Presidente da Câmara de Iraquara/Ba
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Matheus Souza]

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Matheus Silva Souza
OAB/BA nº 38.342
CONTRATADO(A)

MATHEUS SOUZA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB-BA 4055/2018
CNPJ: 30.553.106/0001-83

Maria Dilza de Souza

MARIA DILZA DE SOUZA
RG nº 5622557-SSP/BA

Testemunhas:

Antonio José dos Santos

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.553.106/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:55 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **92C8.1538.F427.C845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



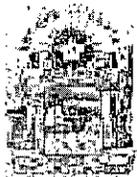
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.553.106/0001-83

Razão social: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703104745496940
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701594478888269
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051902051817533369
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001540536401517
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101431775940721
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301452960269292
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401480146205010
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301462668731022
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012510004185292487
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122304392488966043
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120404105278378409
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111504110941291648
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704321852943905
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100804233582903138
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903483591778551
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083104365391011228
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081204305331041796
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042504294087228419
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604423815497150
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031804073753148190
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022704054128780678
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702394890063288
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906385730538785
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105305096168113
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203482411806858
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207412644012376
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110304061163452233
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101504055867813903
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604315032840840
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704503932892185
10/08/2020	10/08/2020 a 17/09/2020	20200810051110003700385



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222072879

RAZÃO SOCIAL	
MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.553.106/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ/CPF: **30.553.106/0001-83**

Cod.Contribuinte: **1082090**

Insc.Municipal:

Endereço Imóvel: **RUA CLAUDIA BOTELHO 17 , CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45028190**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Domingo, 6 de Março de 2022 as 22:41:16

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20220019291**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.553.106/0001-83
Certidão nº: 56216555/2021
Expedição: 07/12/2021, às 17:39:05
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.553.106/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/05/2022

005680543

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005680543**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ: 30.553.106/0001-83, estabelecida na RUA CLÁUDIA BOTELHO, 17, CANDEIAS, CEP: 45028-190, Vitória da Conquista - BA. *

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 5 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:**005680543**